



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Aditivo - IQUEGO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA HM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. PROC. nº 202200055000447.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.450-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada à Rua das Figueiras Lote, Número 07, Loja 66, Bairro Distrito Norte (Águas Claras), Brasília - DF, CEP: 71.906-750, neste ato [REDACTED] de Oliveira, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 – As partes, na melhor forma de direito, resolvem acrescer o valor inicial do contrato em R\$ 6.928,16 (seis mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

1.2 – Esta alteração tem permissivo no artigo 81, II e § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 686/2023 (*Evento 49685926*), e na Dotação Orçamentária assegurada no Despacho nº 288/2023-DIRAF (*Evento 49504087*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 – As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA, 14 de julho de 2023.



Assessor (a) Jurídico (a), em 17/07/2023, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 17/07/2023, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] SOUSA, Controller, em 18/07/2023, às 13:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 18/07/2023, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] DOS SANTOS, Presidente, em 19/07/2023, às 13:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49763100** e o código CRC **D47F233E**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -
(62)3235-2925.



Referência: Processo nº 202200055000447



SEI 49763100